



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

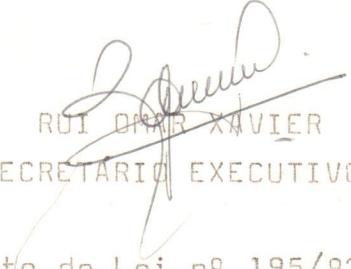
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 3º - Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, MG, 10 de Dezembro de 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPEST
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER
SECRETARIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 195/82

LEI Nº 298/82

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA SEDE DO SINDICATO RURAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIMENTO...
DÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes deputados e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

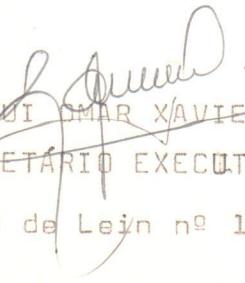
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis autorizado a fazer doação de terreno rubano, em qualquer área disponível para construção da sede do Sindicato Rural de Buritis.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, fazer despesas, se necessário, para a legalização da área a ser doada, utilizando como recursos a abertura de créditos especiais usando dotações existentes no orçamento vigente ou através de anulações totais ou parciais.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPEST
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER
SECRETARIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 196/82.